



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 10/2022

PROAD Nº 15448/2021

INTERESSADO: TRT/24 Região.

ASSUNTO: Referendo da Portaria TRT/GP/DG nº 12/2022 (doc. 45)

AUTORIDADE REQUERIDA: Egrégio Tribunal Pleno.

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, na 1ª Sessão Administrativa Ordinária, realizada em 3 de fevereiro de 2022, sob a Presidência do Desembargador André Luís Moraes de Oliveira, com a participação dos Desembargadores João Marcelo Balsanelli (Vice-Presidente), João de Deus Gomes de Souza, Nicanor de Araújo Lima, Marcio Vasques Thibau de Almeida, Francisco das C. Lima Filho e Tomás Bawden de Castro Silva e da representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Procuradora Simone Beatriz Assis de Rezende,

DECIDIU, por unanimidade, referendar a Portaria TRT/GP/DG nº 012/2022, incorporada e sucedida, pela presente Resolução Administrativa, com a seguinte redação:

Art. 1º Esta Resolução Administrativa referenda, incorpora e substitui a Portaria TRT/GP/DG nº 12/2022, que alterou os artigos 2º, 3º, 8º e 13 da Resolução Administrativa n. 41/2021 dando-lhes as seguintes redações:

“Art. 2º. [...]

I - adotam-se as seguintes definições:

a) [...]

a1) teletrabalho integral: modalidade de trabalho executado preponderantemente fora das dependências do Tribunal com a utilização de recursos tecnológicos de informação e de comunicação e que compreende a totalidade da jornada de trabalho do servidor dispensado do controle de frequência;

a2) teletrabalho parcial: modalidade em que o trabalho é executado de forma híbrida entre os regimes presencial e de teletrabalho, de acordo com o cronograma específico e utilização de recursos tecnológicos e de informação e de comunicação;

b) [...]

c) [...]



d) unidade: unidade judicial ou administrativa gerenciada por magistrado ou servidor ocupante de cargo em comissão.

II - [...]

Parágrafo único: O teletrabalho parcial poderá ser executado, entre outras formas, mediante:

a) trabalho presencial do servidor, na unidade de lotação, em 50% da jornada diária, com execução do percentual remanescente em teletrabalho;

b) trabalho presencial do servidor, na unidade de lotação, em determinado(s) dia(s) da semana, conforme estipulado junto ao gestor, com execução do trabalho no(s) dia(s) remanescente(s) em teletrabalho;

c) trabalho presencial do servidor, na unidade de lotação, em semana(s) determinada(s) durante o mês, conforme fixado junto ao gestor da unidade, com atuação em teletrabalho nas demais ocasiões;

d) comparecimento presencial em meses alternados."

"**Art. 3º.** [...]"

I - a realização de teletrabalho, integral ou parcial, é vedada os servidores que:

a) estejam no primeiro ano do estágio probatório e, após este período, ainda durante o estágio probatório, fica permitida apenas a modalidade de teletrabalho parcial;"

"**Art. 8º.** [...]"
[...]"

§ 4º. [...]"

III - a periodicidade em que o servidor em regime de teletrabalho integral deverá comparecer à unidade de lotação para exercício regular de suas atividades, com previsão de pelo menos uma vez ao ano, salvo nos casos de servidor que esteja em teletrabalho no exterior;

IV - a periodicidade em que o servidor em regime de teletrabalho parcial deverá comparecer à unidade de lotação, observando as disposições do art. 2º, parágrafo único, deste ato normativo;

V - o cronograma de reuniões com a chefia imediata para avaliação de desempenho, bem como eventual revisão e ajustes de metas;



VI - o prazo em que o servidor estará sujeito ao regime de teletrabalho, não superior a 2 (dois) anos, permitida a renovação."

Art. 13. A unidade de gestão de pessoas registrará no SIGEP o período de atuação do servidor em regime de teletrabalho.
[...]

§ 12. Na hipótese de descumprimento das disposições contidas no art. 9º ou em caso de denúncia identificada, o servidor teletrabalhador deverá prestar esclarecimentos à chefia imediata, que, em seguida, deverá reportá-los ao gestor da unidade de lotação, sendo este responsável pela imediata suspensão do teletrabalho.

§ 13. Na hipótese do parágrafo anterior, além da temporária ou definitiva suspensão imediata do regime de teletrabalho conferido ao servidor, a autoridade competente promoverá a abertura de procedimento administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade."

Art. 2º Referenda-se a substituição dos formulários dos anexos I e VII da Resolução Administrativa n. 41/2021, por aqueles constantes do anexo único desta Resolução Administrativa.

Art. 3º Republicue-se a Resolução Administrativa n. 41/2021, com as alterações referendadas.

Art. 4º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente



ANEXO ÚNICO

Teletrabalho: Demonstração de habilitação à indicação e Plano de Trabalho

Unidade de Lotação:	
Servidor:	Matrícula:
<input type="checkbox"/> Teletrabalho Integral – especificar periodicidade de comparecimento ao local de trabalho: _____	
<input type="checkbox"/> Teletrabalho Parcial – especificar a forma de execução: <input type="checkbox"/> comparecimento diário; <input type="checkbox"/> comparecimento semanal – informar quantos dias da semana prestará serviços presencialmente: _____ <input type="checkbox"/> comparecimento mensal – informar quantos dias/semanas durante o mês prestará serviços presencialmente: _____ <input type="checkbox"/> comparecimento presencial em meses alternados: _____ <input type="checkbox"/> outra forma: _____	
Tempo no Regime de Teletrabalho (máximo de 2 anos):	
Cronograma de reuniões (virtual e/ou presencial):	
Informar se o teletrabalho será ou não realizado na cidade de lotação do servidor:	

CHECKLIST DE LIMITES E VEDAÇÕES AO TELETRABALHO		
Questões	Sim	Não
1. O servidor está no primeiro ano do estágio probatório?		
2. O servidor apresenta contraindicações por motivo de saúde ao teletrabalho, constatada em perícia médica?		
3. O servidor sofreu penalidade disciplinar nos últimos dois anos?		
4. O servidor desempenha atividade incompatível com o teletrabalho?		
5. A autorização para teletrabalho do servidor em questão fará com que a unidade exceda o limite estabelecido para essa modalidade de trabalho (30% ordinariamente e até 50% quando autorizado pelo Presidente do Tribunal, considerando pedido fundamentado do gestor da unidade)?		



Obs.: Presente alguma dessas vedações, o servidor **não** poderá ser indicado para o teletrabalho.

Fundamentos normativos: Resolução CNJ n. 227/2016; Resolução CSJT n. 151/2015 e Resolução Administrativa n. 41/2021 do TRT24.

PLANO DE TRABALHO		
Atividade	Meta	Forma de Aferição

Servidor	Chefe Imediato	Gestor da Unidade
Ciente, em ___/___/____.	Em ___/___/____.	De acordo, em ___/___/____.
_____	_____	_____
assinatura	assinatura	assinatura



Plano de Trabalho Revisado

(utilizado nas hipóteses de alteração de atividades/metras do teletrabalho ou no caso de prorrogação do trabalho remoto)

Unidade de Lotação:		
Servidor:		Matrícula:
<input type="checkbox"/> Teletrabalho Integral – especificar periodicidade de comparecimento ao local de trabalho: _____		
<input type="checkbox"/> Teletrabalho Parcial – especificar a forma de execução:		
<input type="checkbox"/> comparecimento diário;		
<input type="checkbox"/> comparecimento semanal – informar quantos dias da semana prestará serviços presencialmente: _____		
<input type="checkbox"/> comparecimento mensal – informar quantos dias/semanas durante o mês prestará serviços presencialmente: _____		
<input type="checkbox"/> comparecimento presencial em meses alternados: _____		
<input type="checkbox"/> outra forma: _____		
Tempo no Regime de Teletrabalho (máximo de 2 anos):		
Cronograma de reuniões (virtual e/ou presencial):		
Informar se o teletrabalho será ou não realizado na cidade de lotação do servidor:		
Atividade	Meta	Forma de Aferição



--	--	--

Servidor	Chefe Imediato	Gestor da Unidade
Ciente, em ___/___/____.	Em ___/___/____.	De acordo, em ___/___/____.
_____ assinatura	_____ assinatura	_____ assinatura